

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR VALOR MENSAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, com início às nove horas do dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois, destinado à prestação de serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização das instalações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 25 de outubro de 2022 a 07 de novembro de 2022 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 07 de novembro de 2022 às 09h00min horas.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esse processo de licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização nas instalações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme normas do Serviço de Vigilância Sanitária e sob orientação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, e conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia a seguinte documentação em seu nome:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação.

6.1.2.2. Atestado de Visita comprovando que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, nos termos do disposto no Memorial Descritivo e Termo de Referência.

6.1.2.3. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico relacionado no subitem 6.1.2.7. do edital.

6.1.2.3.1. As visitas serão conduzidas pela Enfermeira responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e serão realizadas até um dia útil anterior à realização da abertura desta licitação. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone 54-3520-2173 de segundas a sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16hs. **Para que seja lavrado o atestado de visita o responsável técnico deverá apresentar-se no horário agendado portando o registro profissional no Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado de documento oficial com foto. A cópia do documento apresentado será anexada ao atestado fornecido.**

6.1.2.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita prevista no subitem 6.1.2.3., deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal informando possuir conhecimento total e irrestrito de todas as condições existentes para realização da prestação dos serviços. Esta declaração isentará a FHSTE de quaisquer queixas posteriores com relação ao desconhecimento de qualquer especificidade relacionada aos serviços objeto do presente Edital.

6.1.2.5. Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, autorizando as atividades objeto do presente processo licitatório.

6.1.2.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Química - CRQ, em conformidade ao artigo 1º itens 55.61/55.7 da Resolução Normativa nº 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química ou no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.1.2.7. Registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ ou no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.1.2.8. Comprovação de vínculo entre o profissional Responsável Técnico da empresa relacionado no subitem 6.1.2.7. e a empresa licitante, podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social;
- b)** Carteira de Trabalho;
- c)** Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 6.1.2.8.1.do Edital);
- d)** Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica sem vínculo trabalhista de acordo com a legislação civil comum. Este será aceito apenas para o responsável técnico indicado no subitem 5.1.3.5. em número máximo de 01 (um) profissional.

6.1.2.8.1. Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as licitantes que apresentarem Contrato de Trabalho onde o profissional relacionado no subitem 6.1.2.7. figure como “empregado” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante proponente que estará participando do presente certame.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

b2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b3) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

b4) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

b4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação e/ou assinatura eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no **VALOR MENSAL** para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização, constando obrigatoriamente validade mínima de 60 (sessenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 25 de outubro de 2022 a 07 de novembro 2022 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

7.1.1. A proposta deverá conter o valor mensal ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, treinamentos incluindo neste caso deslocamento, hospedagem e alimentação, disponibilização de sistema via internet para liberação de prescrição, embalagens especiais para termolábeis, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a prestação dos serviços no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estão disponíveis no “Relatório Estimativa/Impacto Monetário”. **Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor proposto que exceder a R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**, de valor mensal para o objeto desta licitação.

7.4. O valor de referência elencado no subitem 7.3. foi obtido com base na média de preços praticados no mercado consumidor.

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

a) Descrição clara, completa e minuciosa dos serviços, contendo características, referências, preços unitários e preços totais que compõem a proposta, de acordo com o Termo de Referência.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;

c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao serviço da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.

d) Realizar os serviços conforme a escala apresentada no Termo de Referência em anexo.

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas do dia 07 de novembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 50/2022, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

9.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

9.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 8.

9.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

10.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme previsto no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente ou por meio não previsto no subitem 11.1 serão desconsideradas.

11.2. Declaradas as empresas vencedoras, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso por meio eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Prestação de serviços junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada através de e-mail, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

12.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

13.3.3.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 13.3.3., caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

13.3.5. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.5. A segunda adjudicada ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DOS PRAZOS

15.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

15.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções Hospitalares e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 A empresa Contratada obriga-se a:

17.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar.

17.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

17.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

17.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

17.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

17.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

17.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

17.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

19. DO PAGAMENTO

18.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

18.1.1. O valor mensal referente à prestação dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, de acordo com a proposta da empresa adjudicada.

18.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

18.1.3. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

18.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DA RESCISÃO

19.1 Constituem causa para rescisão do Contrato:

a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 12.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, através do e-mail licitacao@fhste.com.br ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br podendo ser protocolado o original, mediante

recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro(a) responsável por esta licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da Sessão de Disputa de Preços, fixada no preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

21.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

21.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

21.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

21.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

21.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

21.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

21.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente suprimíveis através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

21.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

21.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

21.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

21.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. Termo de Referência

22.1.2. Minuta de Contrato

22.1.3. Modelo do Plano de Prevenção de Vetores

Erechim, RS, 25 de outubro de 2022.

**Maritânia Fátima Grando
Pregoeira**

**Márcio Antunes Pires
Diretor Executivo**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico 50/2022**

1. OBJETO

1.1. Esse processo de licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização nas instalações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme normas do Serviço de Vigilância Sanitária e sob orientação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, e conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim necessita da prestação de serviços especializados em Desinsetização e Desratificação para suas instalações, visando manter a segurança e a saúde dos pacientes e funcionários. Os estabelecimentos de saúde são atrativos para estes animais invasores, pois possuem um grande fluxo de pessoas e de material orgânico e descartável. É vital que o controle de pragas em hospitais seja um serviço ativo e operante.

O contrato vigente dessa prestação de serviços, é o 241/2017, referente a Tomada de Preços, 43/2017, que se encerra no mês de Novembro.

Os quantitativos dos serviços incluídos neste processo licitatório foram definidos pelo Serviço de Controle de Infecções Hospitalares da FHSTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar.

3.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

4.1 Para a prestação dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, devem ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 Desinsetização:

- a) Deverá ser realizada semanalmente, conforme cronograma, dias e horários estabelecidos pelo Hospital;
- b) Sempre que solicitado pela FHSTE poderão ser realizados serviços no turno da noite, mediante agendamento prévio junto ao SCIH;
- c) A empresa contratada deverá utilizar inseticidas especialmente desenvolvidos para o combate a insetos e com poder desalojante, fulminante e residual, devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
- d) A empresa contratada deverá utilizar inseticidas que combatam insetos voadores (moscas, mosquitos, abelhas, vespas, besouros, borboletas e similares) e terrestres (aranhas, formigas, traças, baratas e similares);
- e) A empresa contratada deverá utilizar sempre que necessário inseticidas que combatam pulgas e cupins;
- f) A empresa contratada deverá realizar a desinsetização na área externa e interna do Hospital, e principalmente nos esconderijos e locais habituais de infestação (forro, rodapés, marcos, ralos, móveis e similares).
- g) A empresa contratada deverá realizar a desinsetização e desratização na área externa e interna do Hospital, inclusive nas “bocas de lobo” adjacentes.

4.1.2. Desratização:

- a) Deverá ser realizada semanalmente, conforme cronograma, dias e horários estabelecidos pelo Hospital;
- b) Sempre que solicitado pela FHSTE poderão ser realizados serviços no turno da noite, mediante agendamento prévio junto ao SCIH;
- c) A empresa contratada deverá combater todas as espécies de roedores (rato, camundongo, ratazana e outros);
- d) A empresa contratada deverá realizar a desratização na área externa e interna do Hospital, inclusive nas “bocas de lobo” adjacentes.
- e) A Contratada, quando solicitado pelo fiscal do contrato, deverá instalar armadilhas e/ou iscas para o combate às pragas, em locais predeterminados.

4.1.3. É obrigação da Contratada o fornecimento de todo e qualquer material, utensílio, equipamento, insumo, material de proteção, documento, e outros produtos indispensáveis para a prestação completa e eficaz do serviço objeto desta Licitação;

- 4.1.4.** Apresentar num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de prevenção e controle de Pragas conforme anexo do Edital (desinsetização e desratização) com base nas diversas áreas do Hospital Internamente e Externamente (descrito por Áreas: Assistencial, Apoio e Administrativa), contendo a periodicidade, descrição e dosagem dos produtos utilizados em cada área; Mapeamento das esperas para ratos; Medidas de segurança quanto aos produtos utilizados para cada setor (ex. Cuidados no Serviço de Nutrição e Dietética, antes, durante e após a desinsetização e desratização); O plano deverá conter relatório de inspeção das áreas a serem controladas, indicando irregularidades encontradas, medidas preventivas e adequações necessárias. O plano apresentado será avaliado pelo SCIH devendo ser ajustado conforme orientações repassadas pelo serviço, sendo necessária a revisão anual.
- 4.1.5.** Realizar o serviço somente sob supervisão do SCIH, ou pessoa designada por este. O responsável pelo acompanhamento dos serviços fiscalizará a realização destes e registrará os dados relacionados no Formulário de Execução de Serviços anexo ao Edital. Ao final de cada serviço o profissional da Contratada deverá assinar o formulário juntamente do responsável indicado pela SCIH comprovando a efetivação destes.
- 4.1.6.** Devido à natureza dos serviços prestados pela Contratante, as datas e horários em que a Contratada estará autorizada a executar os serviços objeto desta Licitação, serão estipulados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar –SCIH do Hospital, podendo ocorrer prestação de serviços à noite;
- 4.1.7.** Periodicamente, conforme prazo de assistência técnica do serviço, a Contratada deverá emitir Certificado comprovando a execução destes. O Certificado apresentado deverá conter no mínimo as informações exigidas no Art.20 da RDC/ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009, a saber:
- a) Nome do Cliente;
 - b) Endereço do Imóvel;
 - c) Praga (s) Alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de Assistência Técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga alvo;
 - f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizados;
 - g) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - h) Nome do responsável técnico com o número do registro no conselho regional correspondente;
 - i) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - j) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 4.1.8.** A Contratada deverá realizar palestras para orientação quanto à prevenção de Pragas e Vetores para todos os funcionários da FHSTE em todos os turnos anualmente, mediante agendamento prévio junto ao SCIH.

- 4.1.9.** É responsabilidade da Contratada a emissão e fornecimento aos Serviços competentes, nos prazos estabelecidos em lei, de toda espécie de laudo, comunicado, certificado e outros documentos inerentes à prestação do serviço objeto desta Licitação;
- 4.1.10.** Os laudos e demais documentos técnicos inerentes à prestação de serviços fornecidos pela Contratada deverão, obrigatoriamente, estar assinados pelo Responsável Técnico.
- 4.1.11.** Entende-se como casos de urgência/emergência a ocorrência de infestações súbitas e descontroladas dos vetores supra referidos, nesses casos a Contratada deverá comparecer às instalações da Contratante para a realização dos serviços em um prazo máximo de duas horas a partir da efetivação do chamado.
- 4.1.12.** Ocorrendo a necessidade de aplicação de produtos em áreas não previstas no cronograma de realização de serviços esta deverá ser realizada quando solicitado e conforme orientação do SCIH.
- 4.1.13.** A Contratada deve estar apta e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para prestar serviços em casos de urgência/emergência atinentes ao objeto da presente Licitação;
- 4.1.14.** Todos os funcionários da empresa contratada na execução dos serviços, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI com devido Certificado de Aprovação – CA, adequado a cada caso;
- 4.1.15.** A Contratada na execução dos serviços deve obrigatoriamente respeitar as orientações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Serviço de Segurança no Trabalho, Serviço de Manutenção e da Direção do Hospital Santa Terezinha;
- 4.1.16.** A Contratada deverá garantir o menor impacto ambiental, a preservação da saúde de funcionários e pacientes e do profissional responsável pela aplicação dos produtos.
- 4.1.17.** É de responsabilidade da Contratada a indenização por qualquer dano, culposo ou doloso, que venha a ocasionar durante a execução dos serviços;
- 4.1.18.** A Contratante compromete-se a colaborar com a Contratada, auxiliando no manejo integrado de pragas.
- 4.1.19.** Quando por motivos de força maior não for possível a realização dos serviços na data agendada conforme o cronograma estabelecido junto ao SCIH, a Contratada deverá comunicar a necessidade de alteração da data com antecedência mínima de 24 horas. A comunicação deverá ser realizada pelo e-mail scih@fhste.com.br diretamente ao SCIH.
- 4.1.20.** O não comparecimento injustificado na data e horário agendados junto ao SCIH será passível da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.1.21.** A Contratada deverá seguir todas as normas e orientações dispostas na RDC/ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009.
- 4.1.22.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos cadastrados na ANVISA e sua manipulação e descarte também é de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.1.23.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o Plano de Prevenção e Controle de Pragas constante no item 1.4. do Termo de referência descrição dos produtos e dosagens a serem utilizados bem como número de cadastro na ANVISA, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) de diluição e aplicação, EPIs que devem ser utilizados em cada tipo de produto, contendo informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. A cada revisão anual os dados constantes neste item deverão ser atualizados.

4.1.24. A dedetização por vaporização (máquina mais veneno líquido) é utilizada de forma restrita na área hospitalar, sendo utilizada nos boeiros internos e externos, e em algumas áreas específicas determinados pelo Serviço de Controle de Infecções com o aval do SESMT, e que não tenham fluxo de pessoas. Utilizar preferencialmente os venenos utilizados são granulados, pó, bisnagas e armadilhas/esperas luminosas.

4.1.24.1. As Principais áreas controladas são:

- Depósito de Resíduos;
- Depósito de Caixas de Papelão;
- Armazenamento temporário de resíduos do Serviço de Nutrição e Dietética (Copas, Cozinha e Lactário).
- Pátios
- Copas, Cozinha e Lactário
- Salas de Lanche (Centro Cirúrgico, UNACON, Farmácia Pronto Socorro, UTIs, Centro de Parto e Salas de Lanche (uma atrás do CDI e outra próxima a Cozinha).
- Rouparia e Vestiários;
- Obras.

4.1.24. Área total do Hospital: 11,000m² (onze mil metros quadrados) + áreas do Pátio e Salas do Prédio da Administração

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções Hospitalares e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

6.1.1. O valor mensal referente à prestação dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, de acordo com a proposta da empresa adjudicada.

6.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

6.1.3. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

6.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR MENSAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor proposto que exceder a R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), de valor mensal para o objeto desta licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 50/2022 deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total (Valor mensal x quantidade anual)
01	Prestação de serviço especializado em desinsetização e desratização das instalações da FHSTE.	Mensal	12 meses	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Márcio Antunes Pires, brasileiro, divorciado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização nas instalações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme normas do Serviço de Vigilância Sanitária e sob orientação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, e conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar.

3.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a prestação dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, devem ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 Desinsetização:

- a) Deverá ser realizada semanalmente, conforme cronograma, dias e horários estabelecidos pelo Hospital;
- b) Sempre que solicitado pela FHSTE poderão ser realizados serviços no turno da noite, mediante agendamento prévio junto ao SCIH;
- c) A empresa contratada deverá utilizar inseticidas especialmente desenvolvidos para o combate a insetos e com poder desalojante, fulminante e residual, devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
- d) A empresa contratada deverá utilizar inseticidas que combatam insetos voadores (moscas, mosquitos, abelhas, vespas, besouros, borboletas e similares) e terrestres (aranhas, formigas, traças, baratas e similares);
- e) A empresa contratada deverá utilizar sempre que necessário inseticidas que combatam pulgas e cupins;
- f) A empresa contratada deverá realizar a desinsetização na área externa e interna do Hospital, e principalmente nos esconderijos e locais habituais de infestação (forro, rodapés, marcos, ralos, móveis e similares).
- g) A empresa contratada deverá realizar a desinsetização e desratização na área externa e interna do Hospital, inclusive nas “bocas de lobo” adjacentes.

4.1.25. Desratização:

- a) Deverá ser realizada semanalmente, conforme cronograma, dias e horários estabelecidos pelo Hospital;
- b) Sempre que solicitado pela FHSTE poderão ser realizados serviços no turno da noite, mediante agendamento prévio junto ao SCIH;

c) A empresa contratada deverá combater todas as espécies de roedores (rato, camundongo, ratazana e outros);

d) A empresa contratada deverá realizar a desratização na área externa e interna do Hospital, inclusive nas “bocas de lobo” adjacentes.

e) A Contratada, quando solicitado pelo fiscal do contrato, deverá instalar armadilhas e/ou iscas para o combate às pragas, em locais predeterminados.

4.1.26. É obrigação da Contratada o fornecimento de todo e qualquer material, utensílio, equipamento, insumo, material de proteção, documento, e outros produtos indispensáveis para a prestação completa e eficaz do serviço objeto desta Licitação;

4.1.27. Apresentar num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de prevenção e controle de Pragas conforme anexo do Edital (desinsetização e desratização) com base nas diversas áreas do Hospital Internamente e Externamente (descrito por Áreas: Assistencial, Apoio e Administrativa), contendo a periodicidade, descrição e dosagem dos produtos utilizados em cada área; Mapeamento das esperas para ratos; Medidas de segurança quanto aos produtos utilizados para cada setor (ex. Cuidados no Serviço de Nutrição e Dietética, antes, durante e após a desinsetização e desratização); O plano deverá conter relatório de inspeção das áreas a serem controladas, indicando irregularidades encontradas, medidas preventivas e adequações necessárias. O plano apresentado será avaliado pelo SCIH devendo ser ajustado conforme orientações repassadas pelo serviço, sendo necessária a revisão anual.

4.1.28. Realizar o serviço somente sob supervisão do SCIH, ou pessoa designada por este. O responsável pelo acompanhamento dos serviços fiscalizará a realização destes e registrará os dados relacionados no Formulário de Execução de Serviços anexo ao Edital. Ao final de cada serviço o profissional da Contratada deverá assinar o formulário juntamente do responsável indicado pela SCIH comprovando a efetivação destes.

4.1.29. Devido à natureza dos serviços prestados pela Contratante, as datas e horários em que a Contratada estará autorizada a executar os serviços objeto desta Licitação, serão estipulados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar –SCIH do Hospital, podendo ocorrer prestação de serviços à noite;

4.1.30. Periodicamente, conforme prazo de assistência técnica do serviço, a Contratada deverá emitir Certificado comprovando a execução destes. O Certificado apresentado deverá conter no mínimo as informações exigidas no Art.20 da RDC/ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009, a saber:

- a) Nome do Cliente;
- b) Endereço do Imóvel;
- c) Praga (s) Alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de Assistência Técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga alvo;
- f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizados;
- g) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- h) Nome do responsável técnico com o número do registro no conselho regional correspondente;
- i) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

- j) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 4.1.31.** A Contratada deverá realizar palestras para orientação quanto à prevenção de Pragas e Vetores para todos os funcionários da FHSTE em todos os turnos anualmente, mediante agendamento prévio junto ao SCIH.
- 4.1.32.** É responsabilidade da Contratada a emissão e fornecimento aos Serviços competentes, nos prazos estabelecidos em lei, de toda espécie de laudo, comunicado, certificado e outros documentos inerentes à prestação do serviço objeto desta Licitação;
- 4.1.33.** Os laudos e demais documentos técnicos inerentes à prestação de serviços fornecidos pela Contratada deverão, obrigatoriamente, estar assinados pelo Responsável Técnico.
- 4.1.34.** Entende-se como casos de urgência/emergência a ocorrência de infestações súbitas e descontroladas dos vetores supra referidos, nesses casos a Contratada deverá comparecer às instalações da Contratante para a realização dos serviços em um prazo máximo de duas horas a partir da efetivação do chamado.
- 4.1.35.** Ocorrendo a necessidade de aplicação de produtos em áreas não previstas no cronograma de realização de serviços esta deverá ser realizada quando solicitado e conforme orientação do SCIH.
- 4.1.36.** A Contratada deve estar apta e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para prestar serviços em casos de urgência/emergência atinentes ao objeto da presente Licitação;
- 4.1.37.** Todos os funcionários da empresa contratada na execução dos serviços, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI com devido Certificado de Aprovação – CA, adequado a cada caso;
- 4.1.38.** A Contratada na execução dos serviços deve obrigatoriamente respeitar as orientações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Serviço de Segurança no Trabalho, Serviço de Manutenção e da Direção do Hospital Santa Terezinha;
- 4.1.39.** A Contratada deverá garantir o menor impacto ambiental, a preservação da saúde de funcionários e pacientes e do profissional responsável pela aplicação dos produtos.
- 4.1.40.** É de responsabilidade da Contratada a indenização por qualquer dano, culposo ou doloso, que venha a ocasionar durante a execução dos serviços;
- 4.1.41.** A Contratante compromete-se a colaborar com a Contratada, auxiliando no manejo integrado de pragas.
- 4.1.42.** Quando por motivos de força maior não for possível a realização dos serviços na data agendada conforme o cronograma estabelecido junto ao SCIH, a Contratada deverá comunicar a necessidade de alteração da data com antecedência mínima de 24 horas. A comunicação deverá ser realizada pelo e-mail scih@fhste.com.br diretamente ao SCIH.
- 4.1.43.** O não comparecimento injustificado na data e horário agendados junto ao SCIH será passível da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.1.44.** A Contratada deverá seguir todas as normas e orientações dispostas na RDC/ANVISA 52 de 22 de outubro de 2009.
- 4.1.45.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos cadastrados na ANVISA e sua manipulação e descarte também é de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.46. A Contratada deverá apresentar juntamente com o Plano de Prevenção e Controle de Pragas constante no item 4.1.4. do presente contrato descrição dos produtos e dosagens a serem utilizados bem como número de cadastro na ANVISA, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) de diluição e aplicação, EPIs que devem ser utilizados em cada tipo de produto, contendo informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. A cada revisão anual os dados constantes neste item deverão ser atualizados.

4.1.24. A dedetização por vaporização (máquina mais veneno líquido) é utilizada de forma restrita na área hospitalar, sendo utilizada nos boeiros internos e externos, e em algumas áreas específicas determinados pelo Serviço de Controle de Infecções com o aval do SESMT, e que não tenham fluxo de pessoas. Utilizar preferencialmente os venenos utilizados são granulados, pó, bisnagas e armadilhas/esperas luminosas.

4.1.24.1. As Principais áreas controladas são:

- Depósito de Resíduos;
- Depósito de Caixas de Papelão;
- Armazenamento temporário de resíduos do Serviço de Nutrição e Dietética (Copas, Cozinha e Lactário).
- Pátios
- Copas, Cozinha e Lactário
- Salas de Lanche (Centro Cirúrgico, UNACON, Farmácia Pronto Socorro, UTIs, Centro de Parto e Salas de Lanche (uma atrás do CDI e outra próxima a Cozinha).
- Rouparia e Vestiários;
- Obras.

4.1.47. Área total do Hospital: 11,000m² (onze mil metros quadrados) + áreas do Pátio e Salas do Prédio da Administração

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

6.1.1. O valor mensal de R\$ _____ referente à prestação dos serviços técnicos especializados em desinsetização e desratização, de acordo com a proposta da empresa adjudicada.

6.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

6.1.3. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

6.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período, divulgado pela IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.3.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.1.3., caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sempre que a Contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.1.5. Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública; e

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Enfermeira Responsável pelos Serviços de Controle de Infecções Hospitalares e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constituem causa para rescisão do Contrato:

a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 12.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, __ de _____ de 2022.

Márcio Antunes Pires
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**Enfermeira dos Serviços de Controle de Infecções Hospitalares
Fiscal do Contrato**

CONTRATADA

Testemunhas:
